



**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR**  
**CNPJ: 76.966.845/0001-06**

Ofício nº 455/2025 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora – PR, 09 dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador;  
Benedito Azarias  
Presidente da Câmara Municipal;  
Joaquim Távora/PR.

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

O Município de Joaquim Távora, representado por seu Prefeito Municipal, utilizando-se das atribuições que por lei lhe foram conferidas, vem por meio deste, encaminhar o presente projeto de lei:

**SÚMULA: ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E VIAÇÃO E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2019, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, OS CARGOS EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ".**

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025.

**GELSON MANSUR NASSAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR /2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **SÚMULA: ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E VIAÇÃO E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2019, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, OS CARGOS EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ".**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras Públicas, Transporte e Viação, criando a função gratificada de Supervisor de Frota, bem como incluir seus dispositivos e atribuições na Lei Complementar nº 019/2019.

A criação dessa função se mostra necessária para aprimorar a gestão da frota municipal, especialmente no que se refere às atividades de limpeza, higienização e conservação interna e externa dos veículos, garantindo melhores condições de uso e maior vida útil aos bens públicos.

Atualmente, a execução e o acompanhamento das rotinas de limpeza dos veículos não dispõem de uma função específica responsável pela coordenação direta dessas atividades, o que pode gerar falhas nos procedimentos, acúmulo de demandas e uso inadequado dos equipamentos. Com a instituição da Supervisão de Frota, o Município passa a contar com um agente encarregado de organizar, monitorar e registrar as ações de higienização, assegurando a manutenção constante dos padrões de qualidade, economia e eficiência.



**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR**  
**CNPJ: 76.966.845/0001-06**

Em anexo, apresentamos a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, contendo a projeção referente ao aumento das despesas com pessoal, conforme exigido pela legislação vigente.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevância, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores, com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025.

**GELSON MANSUR NASSAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

## LEI COMPLEMENTAR \_\_\_\_\_/2025

**SÚMULA: ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E VIAÇÃO E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2019, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, OS CARGOS EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ".**

A Câmara Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a função gratificada de supervisor de frota, vinculado a Divisão de Serviços Rodoviários e Manutenção, integrante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras Públicas, Transporte e Viação.

**Art. 2º.** Fica acrescido ao artigo 15, inciso III, item 2, da Lei Complementar nº 019/2019, referente à Secretaria Municipal Urbanismo, Obras Públicas, Transporte e Viação, o subitem 2.2.4.1, que estabelece a criação da Supervisão de Frota.

**Art. 3º.** Fica incluído na Lei Complementar 019/2019 o seguinte artigo:

### **SUPERVISOR DA FROTA**

**Art. 34-B.** A Supervisão de Frota é o orgão responsável por coordenar, organizar e acompanhar as atividades de limpeza, higienização e conservação externa e interna dos veículos da frota municipal; garantir



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso, preservando a higiene, a aparência e o bom estado de conservação.

**Art. 4º.** Fica acrescida ao Anexo I da Lei Complementar nº 019/2019 a descrição do cargo nos seguintes termos:

## ANEXO I

### **DESCRÍÇÃO DETALHADAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E VIAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E MANUTENÇÃO**

| <b>SETOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA</b> |       |        |                                    |
|--|-------|--------|------------------------------------|
| 44 horas semanais                              | Ref.  | Quant. | Requisitos mínimos para provimento |
| Supervisor de frota                            | FG-10 | 01     | Ensino Fundamental                 |

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar, planejar e supervisionar as atividades de limpeza, higienização interna e externa dos veículos da frota municipal; Garantir que todos os veículos estejam em condições adequadas de uso, mantendo padrões de higiene, conservação e apresentação; Organizar rotinas de limpeza periódica, definindo prioridades, frequência e procedimentos de higienização; Acompanhar e orientar a equipe responsável pelos serviços de limpeza, assegurando o correto uso de materiais, equipamentos e produtos específicos; Controlar o consumo de materiais utilizados na limpeza da frota, solicitando reposição quando



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

necessário e zelando pela economia e bom uso dos recursos públicos; Realizar inspeções regulares para verificar o estado de conservação interna e externa dos veículos, adotando as providências cabíveis quando identificadas irregularidades; Manter registros atualizados das atividades de limpeza realizadas em cada veículo, incluindo datas, condições encontradas e eventuais observações; Executar outras atividades correlatas à limpeza, conservação e organização da frota, conforme determinação da chefia imediata.

**Art. 5º.** Fica incluído no anexo III, referente ao quantitativo e valores das funções, a referência FG 10:

## **“Anexo III – QUANTITATIVO E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA”:**

| Denominação                | Referência   | Valor R\$     |
|----------------------------|--------------|---------------|
| <b>Supervisor de Frota</b> | <b>FG 10</b> | <b>500,00</b> |

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Távora-PR, em 09 de dezembro de 2025.

**GELSON MANSUR NASSAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA**

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

---

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA DA ADEQUAÇÃO E PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Declaro** para fins do disposto no inciso II artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que o aumento de Despesa constante do impacto Orçamentário/Financeiro nº 23/2025 tem prévia adequação orçamentária com a Lei Orçamentaria anual e compatibilidade com o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Joaquim Távora, 08 de dezembro de 2025

**GELSON MANSUR NASSAR**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**11/2024 A 10/2025**

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “a”)

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL   | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) <sup>2</sup> |      |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--|------|
|   | LIQUIDADAS                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |  |      |
|   | Nov/2024                               | Dez/2024     | Jan/2025     | Fev/2025     | Mar/2025     | Abr/2025     | Mai/2025     | Jun/2025     | Jul/2025     | Ago/2025     | Set/2025     | Out/2025     | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES)<br>(a)                                    |      |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)   | 2.469.579,16                           | 5.085.244,13 | 2.083.376,29 | 2.326.859,28 | 2.723.167,93 | 2.898.555,76 | 2.640.452,39 | 4.365.185,91 | 3.008.093,55 | 3.075.620,56 | 3.340.971,28 | 3.192.790,04 | 37.209.896,28  | 0,00 |
| Pessoal Ativo   | 2.465.466,66                           | 5.078.681,63 | 2.083.376,29 | 2.326.859,28 | 2.723.167,93 | 2.898.555,76 | 2.632.671,14 | 4.335.377,30 | 2.967.231,78 | 3.036.174,88 | 3.297.433,83 | 3.155.190,12 | 37.000.186,60  | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis  | 2.209.131,11                           | 4.333.141,68 | 1.684.335,91 | 2.326.859,28 | 2.376.139,74 | 2.548.591,99 | 2.277.988,35 | 3.974.822,13 | 2.601.836,33 | 2.663.362,06 | 2.930.578,20 | 2.774.846,18 | 32.701.632,96  | 0,00 |
| Obrigações Patronais  | 256.335,55                             | 745.539,95   | 399.040,38   | 0,00         | 347.028,19   | 349.963,77   | 354.682,79   | 360.555,17   | 365.395,45   | 372.812,82   | 366.855,63   | 380.343,94   | 4.298.553,64   | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas  | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas  | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00 |
| Pensões   | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)   | 4.112,50                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 7.781,25     | 29.808,61    | 40.861,77    | 39.445,68    | 43.537,45    | 37.599,92    | 203.147,18   | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)   | 0,00                                   | 6.562,50     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 6.562,50   | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente   | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)   | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária  | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração  | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração <sup>3</sup>   | -                                      | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -  | -    |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados <sup>4</sup>  | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)  | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais   | -                                      | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -  | -    |

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
 Dados processados em: 27/11/2025 21:23 | Relatório emitido em: 08/12/2025 07:42

**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

11/2024 A 10/2025

|   |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |      |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|------|
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL<br>(III) = (I - II) | 2.469.579,16 | 5.085.244,13 | 2.083.376,29 | 2.326.859,28 | 2.723.167,93 | 2.898.555,76 | 2.640.452,39 | 4.365.185,91 | 3.008.093,55 | 3.075.620,56 | 3.340.971,28 | 3.192.790,04 | 37.209.896,28 | 0,00 |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|------|

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

|   | <b>VALOR</b>  | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b> |
|---|---------------|-------------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)   | 78.977.767,37 | -                             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)   | 550.000,00    | -                             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7  | 0,00          | -                             |
| (-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7 | 0,00          | -                             |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais   | -             | -                             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)   | 78.427.767,37 | -                             |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)  | 37.209.896,28 | 47,44%                        |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%   | 42.350.994,38 | 54%                           |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%  | 40.233.444,66 | 51,3%                         |
| LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%   | 38.115.894,94 | 48,6%                         |

**NOTA:**

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTítulo + cdSubTítulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
- 5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
- 5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
- 5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
- 5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.
7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTese das ALTERAÇõES - 28/04/2023 - endereço [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO\\_ANEXO:20080](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080). Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL**  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

  Tipo: Despesa Obrigatória de Caráter Continuado  
  Finalidade: Aumento no valor da gratificação da função de ouvidor e criação de nova função

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**

**Cargo**

**Ouvidor**

|                                 |            |                    |           |
|---------------------------------|------------|--------------------|-----------|
| Criação de nova função no Obras | R\$ 500,00 | Encargos Patronais | R\$ 60,00 |
| Diferença Função Gratificada    | R\$ 605,84 | Encargos Patronais | R\$ 72,70 |

**Valor Mensal Base de Cálculo**    R\$    **1.238,54**

|                     |              |                        |            |
|---------------------|--------------|------------------------|------------|
| Janeiro             |              | Gratificação Natalina: | R\$ 103,21 |
| Fevereiro           |              | Férias:                | R\$ 103,21 |
| Março               |              | 1/3 de Férias:         | R\$ 34,40  |
| Abril               |              |                        |            |
| Maio                |              |                        |            |
| Junho               |              |                        |            |
| Julho               |              |                        |            |
| Agosto              |              |                        |            |
| Setembro            |              |                        |            |
| Outubro             |              |                        |            |
| Novembro            |              |                        |            |
| Dezembro            | R\$ 1.238,54 |                        |            |
| <b>TOTAL ANUAL:</b> | R\$ 1.479,37 |                        |            |

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**

|                                 |            |                    |            |
|---------------------------------|------------|--------------------|------------|
| Criação de nova função no Obras | R\$ 525,00 | Encargos Patronais | R\$ 63,00  |
| Diferença Função Gratificada    | R\$ 636,13 | Encargos Patronais | R\$ 101,78 |

**Valor Mensal Base de Cálculo**    R\$    **1.325,91**

|                     |               |                        |              |
|---------------------|---------------|------------------------|--------------|
| Janeiro             | R\$ 1.325,91  | Gratificação Natalina: | R\$ 1.325,91 |
| Fevereiro           | R\$ 1.325,91  | Férias:                | R\$ 1.325,91 |
| Março               | R\$ 1.325,91  | 1/3 de Férias:         | R\$ 441,97   |
| Abril               | R\$ 1.325,91  |                        |              |
| Maio                | R\$ 1.325,91  |                        |              |
| Junho               | R\$ 1.325,91  |                        |              |
| Julho               | R\$ 1.325,91  |                        |              |
| Agosto              | R\$ 1.325,91  |                        |              |
| Setembro            | R\$ 1.325,91  |                        |              |
| Outubro             | R\$ 1.325,91  |                        |              |
| Novembro            | R\$ 1.325,91  |                        |              |
| Dezembro            | R\$ 1.325,91  |                        |              |
| <b>TOTAL ANUAL:</b> | R\$ 19.004,75 |                        |              |

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027**

|                                 |            |                    |            |
|---------------------------------|------------|--------------------|------------|
| Criação de nova função no Obras | R\$ 551,25 | Encargos Patronais | R\$ 66,15  |
| Diferença Função Gratificada    | R\$ 667,94 | Encargos Patronais | R\$ 133,59 |

**Valor Mensal Base de Cálculo**    R\$    **1.418,93**

|           |              |                        |              |
|-----------|--------------|------------------------|--------------|
| Janeiro   | R\$ 1.418,93 | Gratificação Natalina: | R\$ 1.418,93 |
| Fevereiro | R\$ 1.418,93 | Férias:                | R\$ 1.418,93 |
| Março     | R\$ 1.418,93 | 1/3 de Férias:         | R\$ 472,98   |
| Abril     | R\$ 1.418,93 |                        |              |
| Maio      | R\$ 1.418,93 |                        |              |
| Junho     | R\$ 1.418,93 |                        |              |
| Julho     | R\$ 1.418,93 |                        |              |
| Agosto    | R\$ 1.418,93 |                        |              |
| Setembro  | R\$ 1.418,93 |                        |              |

|          |     |          |
|----------|-----|----------|
| Outubro  | R\$ | 1.418,93 |
| Novembro | R\$ | 1.418,93 |
| Dezembro | R\$ | 1.418,93 |

|              |     |           |
|--------------|-----|-----------|
| TOTAL ANUAL: | R\$ | 20.337,94 |
|--------------|-----|-----------|

#### PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

##### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL

|  |     |               |
|--|-----|---------------|
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal<br>Projetada para o Exercício de 2025: | R\$ | 78.427.767,37 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal<br>Projetada para o Exercício de 2026: | R\$ | 81.564.878,06 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal<br>Projetada para o Exercício de 2027: | R\$ | 85.643.121,97 |

##### GASTOS PROJETADOS COM O REAJUSTE

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2025: | R\$ | 1.479,37  |
| Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2026: | R\$ | 19.004,75 |
| Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2027: | R\$ | 20.337,94 |

##### PORCENTUAIS PROJETADOS COM O REAJUSTE

|  |              |
|--|--------------|
| Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2025: | <b>0,002</b> |
| Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2026: | <b>0,023</b> |
| Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2027: | <b>0,024</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL Nº 23/2025

**Tipo:** Despesa obrigatória de caráter continuado.

**Finalidade:** Aumento salarial para alteração no valor da função de ouvidor e criação de função.

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Foi solicitada a esta Divisão de Contabilidade cálculo do impacto orçamentário financeiro para a o aumento no valor da função de Ouvidor Geral, com extinção da ouvidoria da saúde, e criação de uma nova função gratificada na Secretaria de Obras. O valor da função da ouvidoria passará a ser de R\$ 1.330,58 e a nova função criada será no valor de R\$ 500,00. Como método para definição do valor mensal foram somados os valores da diferença das funções e dos encargos sociais, além de serem subtraídos os valores das funções já existentes, conforme tabela abaixo.

| ANO  | DIFERENÇA VENCIMENTOS | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | VALOR BRUTO MENSAL |
|------|-----------------------|----------------------|--------------------|
| 2025 | R\$ 1.105,84          | R\$ 132,70           | R\$ 1.238,54       |
| 2026 | R\$ 1.161,13          | R\$ 164,78           | R\$ 1.325,91       |
| 2027 | R\$ 1.219,19          | R\$ 199,74           | R\$ 1.418,93       |

Observações: Foi projetado também um reajuste salarial de 5% para o ano de 2026 e 5% para 2027.

### 2. IMPACTO NO ORÇAMENTO COMO UM TODO

| Especificação                            | 2025          | 2026          | 2027          |
|--|---------------|---------------|---------------|
| 1. Receita Prevista                      | 78.000.000,00 | 92.000.000,00 | 96.600.000,00 |
| 2. Custo do Evento                       | 1.479,37      | 19.004,75     | 20.337,94     |
| <b>3. Impacto Orçamentário (2/1)*100</b> | <b>0,002%</b> | <b>0,021%</b> | <b>0,021%</b> |

### 3. IMPACTO FINANCEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

| Especificação | 2025     | 2026      | 2027      |
|---------------|----------|-----------|-----------|
| Tipo          | NEGATIVO | NEGATIVO  | NEGATIVO  |
| Valor         | 1.479,37 | 19.004,75 | 20.337,94 |

Observações: Impacto do tipo negativo significa que a Administração Pública sofrerá uma diminuição da disponibilidade financeira conforme os valores constantes na tabela e considera também os valores de vale alimentação.

## 4. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO

De acordo com levantamento efetuado, o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado para essa despesa em grande parte poderá ser compensado por aumento nas receitas nos exercícios seguintes. Além disso, há dotações orçamentárias para o empenho das despesas que podem ser suplementadas caso forem insuficientes.

## 5. IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

### PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

#### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL

|   |                   |
|---|-------------------|
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2025: | R\$ 78.427.767,37 |
|---|-------------------|

|   |                   |
|---|-------------------|
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2026: | R\$ 81.564.878,06 |
|---|-------------------|

|   |                   |
|---|-------------------|
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2027: | R\$ 85.643.121,97 |
|---|-------------------|

### GASTOS PROJETADOS COM O REAJUSTE

|  |              |
|--|--------------|
| Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2025: | R\$ 1.479,37 |
|--|--------------|

|  |               |
|--|---------------|
| Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2026: | R\$ 19.004,75 |
|--|---------------|

|  |               |
|--|---------------|
| Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2027: | R\$ 20.337,94 |
|--|---------------|

### PORCENTUAIS PROJETADOS COM O REAJUSTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

|  |                |
|--|----------------|
| Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2025: | <b>0,002 %</b> |
| Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2026: | <b>0,023 %</b> |
| Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2027: | <b>0,024 %</b> |

Observações: Foi projetado um aumento da Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal de 4% para o exercício de 2026, 4% para 2025 e de 5% para o exercício de 2027.

## 6. CONCLUSÕES

Conforme relatório em anexo, emitido pelo SIM AM, com dados relativos ao mês de outubro, o percentual com despesas de pessoal encontra-se em 47,44%.

Sob o aspecto financeiro espera-se uma despesa de aproximadamente R\$ 1.479,37 no exercício financeiro de 2025, R\$ 19.004,75 em 2026 e de R\$ 20.337,94 em 2027. Haverá impacto no índice de gastos com pessoal, no qual espera-se um aumento de aproximadamente 0,002 % para o exercício de 2025, 0,023 % para o exercício de 2026 e 0,024 % para o exercício de 2027.

Joaquim Távora, 08 de dezembro de 2025

**LUCAS DOS SANTOS VAZ**  
Contador

**COMPROVANTE DE ABERTURA****Processo: N° 13869/2025 Cód. Verificador: LGPMLIE7**

**Requerente:** 21486 - KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA GONÇALVES  
**CPF/CNPJ:** 071.398.859-23  
**Endereço:** Rua JOSE AUGUSTO CANDIOTTA Nº 167 **CEP:** 86.455-000  
**Cidade:** Joaquim Távora **Estado:** PR  
**Bairro:** Centro  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** (43) 99983-5051  
**E-mail:** assessor@joaquimtavora.pr.gov.br  
**Assunto:** Camara de Vereadores  
**Subassunto:** Projeto de Lei  
**Data de Abertura:** 09/12/2025 13:28  
**Previsão:** 09/12/2025

| <b>Documentos do Processo</b>    |                 |  |
|----------------------------------|-----------------|--|
| <b>Outros Documentos</b>         |                 |  |
| <b>Descrição</b>                 | <b>Entregue</b> | <b>Anexo</b>   |
|                                  |                 | Ofício 455.2025 - Câmara Municipal - Projeto de Lei - Cria FG Supervisor de Frota.pdf        |
|                                  |                 | Projeto de Lei - Cria a Supervisão de Frota.pdf  |
|                                  |                 | Declaração do ordenador da despesa da adequação e prévia dotação orçamentária (5).pdf        |
|                                  |                 | RelatorioRGFDespesaComPessoal_6 (25) (1).pdf   |
|                                  |                 | Estimativa de Impacto - alteração função de ouvidor e criação de função.pdf                  |
|                                  |                 | 23 - ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO ALTERAÇÃO OUVIDOR E CRIAÇÃO DE FUNÇÃO.pdf |
| <b>Quantidade de Documentos:</b> | 0               | <b>Quantidade de Documentos Entregues:</b> 0   |

**Observação**

PROJETO DE LEI - SÚMULA: ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E VIAÇÃO E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2019, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, OS CARGOS EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ".

**KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA  
GONÇALVES**

*Requerente*

**KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA  
GONÇALVES**

*Funcionário(a)*

Recebido

**Processo Nº 13869 / 2025**

Código Verificador: LGPMLIE7

**Requerente:** KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA GONÇALVES**Detalhes:** PROJETO DE LEI - SÚMULA: ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E VIAÇÃO E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2019, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, OS CARGOS EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ".**Assunto:** Camara de Vereadores**Subassunto:** Projeto de Lei**Data Abertura:** 09/12/2025 13:28**Data Previsão:** 09/12/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** REGIANNE MARIA ZLOTEK VALLE**Data/Hora:** 09/12/2025 14:04